



# PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

## Relatório de Análise

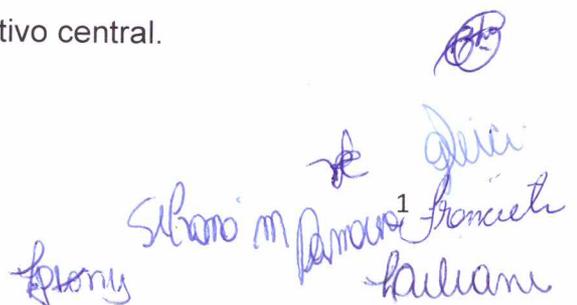
### **Solicitação de parceria com a Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI**

A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº049/2020 de 12/02/2020), Gleici Maria Variza Borges, Silvana Mittmann Damaceno, Samara Marciane Junkerfeuerborn Schrippe e Cheile Kátia da Silva de Oliveira e a Comissão Temporária (Resolução CMDCA nº29/2020 de 14/12/2020), Francieli Bado, Gesileine de Toni e Liliane Carine Schwerz Behenck, encaminham Relatório de análise documental da Associação Medianeirense de Surdos (AMESFI), que submeteu a esta Comissão a solicitação para firmar parceria com o município, referente ao valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) recebidos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, recurso adquirido através de doações do Imposto de Renda do ano de 2020.

A aprovação do Projeto "Educação como instrumento de inclusão social" ocorreu através da Resolução CMDCA nº28/2019 em 06/08/2019 estando o mesmo apto a captação de recursos e no ano de 2020 foi atualizada a declaração de captação em 12/11/2020, sendo aprovado o valor total do projeto de R\$329.978,60 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), com uma arrecadação total no valor de R\$150.000,00 no ano de 2020, a Organização da Sociedade Civil fez a readequação do Plano de Trabalho e solicitou o recurso captado para realização do projeto.

Foi realizada a análise documental na data de 14/05/2021, o Plano de Trabalho enviado visa à aquisição de materiais de acabamento para complementação e finalização da obra do refeitório e da cozinha industrial da nova sede da AMESFI.

O público a ser atendido com a realização da obra é a comunidade surda, incluindo cerca de 180 crianças e adolescentes surdas, com deficiência auditiva e com dificuldades no processamento auditivo central.





## PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

A meta a ser alcançada será aquisição de materiais de acabamento para conclusão do refeitório e da cozinha industrial de área total de 192,33m existente na sede da AMESFI, para o atendimento de cerca de 180 crianças e adolescentes surdas, com deficiência auditiva e com dificuldades no processamento auditivo central.

Da análise documental, a documentação enviada pela entidade está de acordo com o solicitado pela Lei nº13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº062/2018, conforme Check list devidamente preenchido e assinado. Devido o tempo de ajustes no Plano de trabalho, as certidões estão com prazos expirados e deverão ser atualizadas no dia da formalização da parceria.

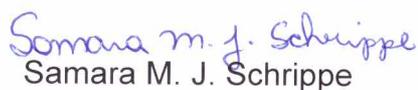
Por se tratar de uma parceria que envolve obra, foi solicitado ao setor de Obras do Município, através da plataforma 1Doc, Memorando nº5364/2021 de 14/05/2021, designação de um engenheiro civil para acompanhamento da parceria, que realize visitas e emita pareceres referente a parceria proposta.

Desta forma encaminhamos a Secretaria de Assistência Social para medidas cabíveis.

**Medianeira, 18 de Maio de 2021.**

### **Comissão Permanente:**

  
Gleici Maria Variza Borges

  
Samara M. J. Schrippe

  
Silvana Mittmann Damaceno

  
Cheile Kátia da Silva de Oliveira

### **Comissão Temporária:**

  
Francieli Bado

  
Gesileine de Toni

  
Lilliane Carine Schwerz Behenck

| Para formalização de Termo de Fomento/Colaboração  |               |                   |                      |
|--|---------------|-------------------|----------------------|
| <i>Do plano de trabalho (Art.22):</i>  | <i>Atende</i> | <i>Não atende</i> | <i>Não se aplica</i> |
| Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;                                      | X             |                   |                      |
| Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;   | X             |                   |                      |
| Revisão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;  | X             |                   |                      |
| Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;  | X             |                   |                      |
| Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;  | X             |                   |                      |
| <i>Das obrigações da administração pública (Art. 35)</i>   | <i>Atende</i> | <i>Não atende</i> | <i>Não se aplica</i> |
| Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;  | X             |                   |                      |
| Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;   | X             |                   |                      |
| Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; | X             |                   |                      |
| Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;  | X             |                   |                      |
| Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, conforme inciso V;   | *             |                   |                      |
| Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;                               | *             |                   |                      |

\* Documentos a serem anexados posteriormente.

Janiel

Ruilaine



glauco



Antony

Silvano m Damascos